



PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 3.572 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 4º DA
LEI N.º 3.313, DE 16 DE MAIO DE 2013,
QUE "INSTITUI O AUXÍLIO
ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE
MUZAMBINHO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 4º da Lei n.º 3.313, de 16 de maio de 2013, passa a ter a seguinte redação:


"Art. 4º O Auxílio Alimentação corresponderá ao valor de R\$167,16 (cento e sessenta e sete reais e dezesseis centavos)."

Art. 2º Fica revogada a Lei n.º 3.530 de 21 de fevereiro de 2019.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2020.

Muzambinho, 28 de Fevereiro de 2020.


Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello
Prefeito Municipal


Fernando Claudio de Oliveira Borelli
Chefe do Gabinete

Registrado e Publicado no local
de costume, no saguão desta
Prefeitura

Em: 28 / 02 / 2020